



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano VIII • Nº 2112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Lei Municipal nº 132, de 19 de outubro de 2021** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 339, De 18 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Supervisora de Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 340, De 18 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão de Supervisor de Programas e Ensino, e dá outras Providências.
- **Decreto Municipal Nº 341, De 18 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão de Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, e dá outras Providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 1.405.633,86 (um milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e rês reais e oitenta e seis centavos), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinado a aquisição de materiais (luminárias LED, relés fotoelétricos, postes decorativos, braços para luminária e demais materiais elétricos) para instalação de lâmpadas com tecnologia LED a fim de modernizar a Iluminação Pública do Município de Ibipitanga - BA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
-Prefeito-

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF.390 616 795-87

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 339, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Supervisora de Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão ou função de confiança são considerados de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos *ad nutum* à luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica, por este ato administrativo, exonerada a **Sra. EDINEIA ALVES DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 13.922.896-96 SSP/BA e CPF nº 044.408.745-17, do cargo de Supervisora de Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF 390 018 765-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 340, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão de Supervisor de Programas e Ensino, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

Considerando o quanto disposto na Lei nº 116, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Ibipitanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, nomeada a **Sra. EDINEIA ALVES DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 13.922.896-96 SSP/BA e CPF nº 044.408.745-17, para exercer o cargo de Supervisora de Programas e Ensino.

Parágrafo Único - A Supervisora de Programas e Ensino, nomeada no *caput* integra o quadro hierárquico de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF 390 016 705-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 341, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão de Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

Considerando o quanto disposto na Lei nº 116, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Ibipitanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, nomeado o **Sr. JOZIAS ALVES DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 13.921.500-00 SSP/BA e CPF nº 047.095.545-79, para exercer o cargo de Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

Parágrafo Único – O Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, nomeado no *caput* integra o quadro hierárquico de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF 390 016 795-87